SOLICITAMOS AFIXAR NOS QUADROS DE AVISO DA EMPRESA, CONFORME CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012.

Circular SINTCON-RJ 004/2011

CONVENÇÃO COLETIVA 2011/2012

REAJUSTES PROPORCIONAIS EM RELAÇÃO AO MÊS DE ADMISSÃO

ADMISSÃO	CÁLCULO	PERCENTUAL
ABR / 2011	$1^{2}\sqrt{1,08} = 1,00643403$	0,64%
MAR / 2011	1,00643403 ²	1,30%
FEV / 2011	1,00643403 ³	1,94%
JAN / 2011	1,006434034	2,60%
DEZ / 2010	1,00643403 ⁵	3,26%
NOV / 2010	1,00643403 ⁶	3,92%
OUT / 2010	1,00643403	4,59%
SET / 2010	1,006434038	5,26%
AGO / 2010	1,006434039	5,94%
JUL / 2010	1,00643403 ¹⁰	6,62%
JUN / 2010	1,00643403 ¹¹	7,31%
MAI / 2010	1,00643403 ¹²	8%
ABRIL / 2010 e		
ANTERIOR a	1,00643403 ¹²	8%
ABRIL / 2010		

OBS.: Para a aplicação dos percentuais da tabela acima, é necessário observar a CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO SEGUNDO da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012. Somente será aplicado o reajuste proporcional desta tabela, ao empregado ou empregada que não tenha, na empresa, paradigma na mesma função. Aos empregados e empregadas que tenham paradigmas nas suas funções, será aplicado o reajuste pleno, ou seja, 8% (oito por cento) sobre os salários de abril/2011.

SINTCON-RJ